



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CRA Nº 06/2026

Processo nº 23110.001146/2026-78

PAVE 2026/1 - LISTA DE ESPERA - 1ª CHAMADA

A Universidade Federal de Pelotas informa os procedimentos para matrícula nos cursos de graduação no **semestre 2026/1** pelo Processo Seletivo **PAVE**, conforme [Edital 27/2025](#).

1. CRONOGRAMA - 1ª CHAMADA

Período	Ação
09/02/2026	Divulgação da lista de espera
09/02 a 12/02/2026	Inscrição e envio dos documentos
23/02/2026	Publicação da lista dos matriculados
18/03/2026	Banca de heteroidentificação
09/03/2026	Início do ano letivo 2026 para o curso de Direito
23/03/2026	Início do semestre letivo 2025/1
até 08/04/2026	Resultado da banca de heteroidentificação

2. VAGAS DISPONÍVEIS - 1ª CHAMADA (**RETIFICADO**)

CURSO	AC	LB EP	LB PCD	LB PPI	LB Q	LI EP	LI PCD	LI PPI	LI Q	Total
ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA - Área Básica de Ingresso (ABI) - Integral*	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado - Vespertino	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
AGRONOMIA - Bacharelado - Integral	1	0	0	0	0	1	0	0	0	2
ARQUITETURA E URBANISMO - Bacharelado - Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BIOTECNOLOGIA - Bacharelado - Integral	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Bacharelado - Integral	1	1	0	0	0	2	0	0	0	4
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Bacharelado - Integral	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - Bacharelado - Noturno	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
CINEMA DE ANIMAÇÃO - Bacharelado - Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CINEMA E AUDIOVISUAL - Bacharelado - Integral	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2

CURSO	AC	LB EP	LB PCD	LB PPI	LB Q	LI EP	LI PCD	LI PPI	LI Q	Total
Design - Bacharelado - Vespertino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESIGN DE JOGOS - Bacharelado - Noturno	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
DIREITO - Bacharelado - Integral	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3
ENFERMAGEM - Bacharelado - Integral	1	0	0	0	0	3	0	0	0	4
ENGENHARIA AGRÍCOLA - Bacharelado - Integral	3	0	0	0	0	1	0	0	0	4
ENGENHARIA CIVIL - Bacharelado - Integral	1	0	0	0	0	1	0	0	0	2
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - Bacharelado - Integral	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
ENGENHARIA DE PETRÓLEO - Bacharelado - Integral	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - Bacharelado - Noturno	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
FARMÁCIA - Bacharelado - Integral	3	0	0	0	0	1	0	0	0	4
FISIOTERAPIA - Bacharelado - Integral	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
HISTÓRIA - Licenciatura - Noturno	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
JORNALISMO - Bacharelado - Noturno	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS - Licenciatura - Vespertino	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
MEDICINA - Bacharelado - Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MEDICINA VETERINÁRIA - Bacharelado - Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NUTRIÇÃO - Bacharelado - Integral	2	0	0	0	0	2	0	0	0	4
ODONTOLOGIA - Bacharelado - Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PEDAGOGIA - Licenciatura - Vespertino	1	0	0	0	0	1	0	0	0	2
PSICOLOGIA - Bacharelado - Noturno	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
RELAÇÕES INTERNACIONAIS - Bacharelado - Noturno	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
ZOOTECNIA - Bacharelado - Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de vagas para o primeiro semestre	36	2	0	0	0	28	0	0	0	66

Legenda de leis e ações afirmativas

AC : Ampla concorrência

LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas

públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012)

* ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA trata-se da área básica de ingresso que possibilitará ao aluno se graduar em Licenciatura em EDUCAÇÃO FÍSICA ou Bacharelado em EDUCAÇÃO FÍSICA.

3. MATRÍCULA

3.1. Concorrem às vagas disponíveis os candidatos da lista de espera, disponível na página [PAVE \(ufpel.edu.br\)](http://ufpel.edu.br).

3.2. **Local, data e horário da inscrição:**

- Local: [Cobalto - Ficha de Inscrição \(ufpel.edu.br\)](http://ufpel.edu.br)
- Início: **09/02/2026 - 18:00**
- Fim: **12/02/2026 - 23:59**

3.3. O candidato deverá realizar inscrição para participar desta chamada. Para realizar a inscrição, é necessário preencher a ficha de inscrição e enviar os documentos para matrícula, no local e prazo indicados no item 3.2.

a) Para acessar a ficha é necessário selecionar o processo seletivo "**PAVE 2026/1** - 1ª Chamada", informar o CPF e a data de nascimento, clicar em "pesquisar".

b) O candidato deverá preencher a ficha, anexar os documentos para matrícula e clicar em "salvar e imprimir".

c) A ficha de inscrição preenchida, em formato .PDF, é o comprovante de que o candidato confirmou interesse em participar da **1ª Chamada**.

3.4. Serão matriculados os candidatos que realizaram a inscrição nesta chamada, segundo os critérios:

I - A classificação na lista de espera é feita de acordo com a modalidade de inscrição e a nota do PAVE - triênio **2023/2025**.

II - Será conferida a documentação dos candidatos, por ordem de classificação, até o preenchimento das vagas disponíveis.

III - Candidato que enviar os documentos de acordo com as instruções deste edital será matriculado.

IV - Candidato que não enviar os documentos de acordo com as instruções deste edital terá a matrícula indeferida e será notificado por e-mail.

V - Não serão analisados os documentos de candidatos não classificados nas vagas disponíveis.

3.5. A lista dos candidatos matriculados na 1ª Chamada estará disponível a partir do dia **23/02/2026**, na página [PAVE \(ufpel.edu.br\)](http://PAVE.ufpel.edu.br).

3.6. O candidato inscrito nas vagas reservadas também concorrerá às vagas da ampla concorrência.

3.6.1. O candidato inscrito nas vagas reservadas que for classificado para ocupar as vagas disponíveis de ampla concorrência, será selecionado prioritariamente na ampla concorrência.

3.6.2. Nos casos em que o número de vagas ofertadas superar o número de candidatos inscritos, todos os candidatos serão matriculados na modalidade de ampla concorrência.

3.6.3. O candidato que for matriculado nas vagas de ampla concorrência fica dispensado de realizar entrevistas e/ou apresentar os documentos específicos das cotas.

3.7. Caso as vagas de cotas não forem preenchidas, as vagas migrarão da seguinte forma:

a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LB_PPI, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC

b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LB_Q, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC

c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LB_PCD, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC

d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LB_EP, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC

e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LI_PPI, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC

f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LI_Q, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_PCD > LI_EP > AC

g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LI_PCD, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_EP > AC

h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LI_EP, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > AC

3.8. Após matriculado, o candidato será automaticamente excluído da lista

de espera.

3.8.1. O candidato matriculado nas vagas reservadas seguirá na lista de espera da ampla concorrência e poderá participar das próximas chamadas somente na modalidade de ampla concorrência, nos termos e prazos previstos nos editais.

3.9. A inscrição nesta chamada não garante a vaga na UFPEL.

3.10. Candidato que não preencher a ficha de inscrição e enviar a documentação, conforme os critérios e prazos estipulados neste edital, não participará desta chamada.

3.11. O candidato que não for matriculado ou que não realizar a inscrição nesta etapa poderá participar das próximas chamadas, nos termos e prazos previstos nos editais.

4. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

4.1. Os documentos a seguir devem ser enviados na forma de arquivos digitalizados (.PDF, .JPG, .JPEG ou .PNG), com tamanho máximo de cinco megabytes, sem cortes, rasuras ou emendas, e com todas as informações legíveis:

- a) Cédula de Identidade (RG) atualizada, frente e verso, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou Casamento;
- d) [Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral](#);
- e) Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio.
- h) Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico (somente ingressantes nas cotas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo)
- i) Laudo/atestado médico e [Auto declaração de deficiência](#) (somente ingressantes nas cotas para pessoa com deficiência)
- j) [Declaração de pertencimento étnico e de residência](#) (somente ingressantes nas cotas para quilombolas)
- k) [Declaração de pertencimento étnico e de residência](#) (somente ingressantes nas cotas para indígenas)

4.2. A matrícula nas cotas exige a comprovação de ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira, documentada pelo histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio, contendo o nome e a designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da instituição.

4.3. Candidato que cursou o ensino médio escola comunitária deve enviar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da instituição.

4.4. Menores de 18 anos estão dispensados de apresentar documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral.

4.5. Menores de 17 anos e maiores de 45 anos estão dispensados de

apresentar documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

4.6. Candidato estrangeiro deve enviar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

4.7. Os documentos estrangeiros devem ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira no país de origem e acompanhados da tradução oficial.

4.8. Candidato que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deve enviar o Parecer da equivalência de estudos da Secretaria da Educação, conforme Resolução nº 317/2011, do Conselho Estadual de Educação/RS.

5. **COMPROVAÇÃO PARA INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS**

5.1. Os ingressantes nas vagas reservadas (cotas) devem atender aos seguintes requisitos:

Cota:	Requisito para ingresso:
LB_PPI	• Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. • Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). • Comprovar autodeclaração de negro (preto ou pardo) presencialmente junto à banca de heteroidentificação; OU comprovar autodeclaração de indígena, por meio da declaração de pertencimento étnico e de residência.
LB_Q	• Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. • Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). • Comprovar autodeclaração de quilombola, por meio da declaração de pertencimento étnico e de residência.
LB_PCD	• Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. • Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). • Comprovar deficiência por meio de laudo/atestado médico com indicação da deficiência, CID e data de validade de, no máximo, um ano.
LB_EP	• Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. • Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

LI_PPI	• Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. • Comprovar autodeclaração de negro (preto ou pardo) presencialmente junto à banca de heteroidentificação; OU comprovar autodeclaração de indígena, por meio da declaração de pertencimento étnico e de residência.
LI_Q	• Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. • Comprovar autodeclaração de quilombola, por meio da declaração de pertencimento étnico e de residência.
LI_PCD	• Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. • Comprovar deficiência por meio de laudo/atestado médico com indicação da deficiência, CID e data de validade de, no máximo, um ano.
LI_EP	• Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

5.2. Os documentos comprobatórios do ensino médio, CadÚnico, declaração de pertencimento étnico e/ou laudo/atestado médico devem ser enviados nos prazos e local indicados no item 3.2.

5.3. **Comprovação do ensino médio em escola pública:** o histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio deve conter o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola.

5.3.1. Os candidatos que cursaram o ensino médio em escolas comunitárias devem enviar declaração da escola comprovando que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

5.4. **Comprovação da renda familiar:** o CadÚnico deve ser emitido na página eletrônica do Governo Federal (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>) ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico. O documento deve conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- e) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar um salário-mínimo;
- f) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- g) Município/UF onde está cadastrado;
- h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento.

5.4.1. O CadÚnico deve estar atualizado nos últimos dois anos anteriores à

data da matrícula.

5.4.1.1. Caso o candidato tenha feito o cadastro há mais de dois anos, deverá realizar a atualização dos dados cadastrados.

5.4.1.2. Caso o candidato tenha feito o cadastro em menos de dois anos, é considerado atualizado.

5.5. **Comprovação da autodeclaração de negros:** será realizada presencialmente no dia **18/03/2026** mediante banca de heteroidentificação designada pela Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (CORDIGEN). A CORDIGEN informará o local e o horário da sessão na página [PAVE \(ufpel.edu.br\)](http://ufpel.edu.br).

5.5.1. A identificação da condição autodeclarada de negro (preto ou pardo) será exclusivamente o fenótipo, verificado na presença do candidato perante a banca. Não será considerada qualquer comprovação documental e não serão realizados procedimentos de heteroidentificação em formato remoto, conforme Orientação Normativa Nº 23/2023.

5.6. **Comprovação da autodeclaração de indígenas:** é necessário enviar [Declaração de pertencimento étnico e de residência](#) assinada por três lideranças indígenas legitimadas no território e Declaração da FUNAI referente ao reconhecimento do território.

5.7. **Comprovação da autodeclaração de quilombolas:** é necessário enviar [Declaração de pertencimento étnico e de residência](#) assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território (com cópia de RG das lideranças) e telefone de contato das lideranças e Declaração da Fundação Palmares referente ao reconhecimento do território.

5.8. **Comprovação da deficiência:** O laudo/atestado médico deve conter a indicação da deficiência, Código Internacional de Doenças (CID) e especificações, data de validade de, no máximo, um ano. A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com a [Resolução CONSUN 03/2018](#).

5.8.1. Os candidatos que não enviarem a documentação exigida serão notificados por e-mail e terão três dias úteis para apresentar os documentos comprobatórios da deficiência.

5.8.2. A documentação apresentada será analisada por comissão da Coordenação de Acessibilidade (COACE/PROAFE).

5.8.3. Para ingresso serão consideradas pessoas com Deficiência Visual, Auditiva, Física, Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Superdotação. Define-se como pessoa com deficiência aquela que possui um impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.8.4. Os candidatos com dificuldades, distúrbios de aprendizagem, deformidades estéticas e deficiências sensoriais ou físicas que não configurem impedimento para o seu desempenho acadêmico e não exijam atendimento educacional especializado, não serão inseridos na política de cotas da UFPel, salvo os casos instruídos em processos específicos, encaminhados e aprovados pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e pelo COCEPE.

5.9. **Divulgação dos resultados:** O candidato terá acesso ao resultado preliminar do ingresso nas vagas reservadas pela página: [PAVE \(ufpel.edu.br\)](http://ufpel.edu.br). Os indeferidos terão direito a recurso com prazo de **três dias úteis** a contar da data da publicação do resultado.

5.10. A homologação da matrícula por cotas ocorrerá após divulgação do resultado final publicado na página [PAVE \(ufpel.edu.br\)](http://PAVE.ufpel.edu.br).

5.11. Até a divulgação do resultado final do ingresso nas vagas reservadas, a matrícula do candidato terá caráter provisório.

5.12. Fica assegurado ao candidato com matrícula provisória o acompanhamento das atividades acadêmicas até a divulgação do Resultado final do ingresso nas vagas reservadas.

5.13. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o caráter provisório da matrícula e/ou alegar constituição de direito líquido e certo em relação à matrícula provisória.

5.14. Nos casos em que o número de vagas ofertadas superar o número de candidatos inscritos, todos os candidatos serão matriculados na modalidade de ampla concorrência.

5.15. O ingresso nas cotas não garante acesso à política de Assistência Estudantil da UFPel. Para participar da política de Assistência Estudantil da UFPel, o estudante precisa passar por análise socioeconômica feita pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

6. PERDA DA VAGA

6.1. Perderá a vaga o candidato que:

6.1.1. não enviar os documentos solicitados nos dias, nos horários e no local estipulado nesse edital.

6.1.2. não comprovar a conclusão do ensino médio mediante o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado/Atestado/Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio.

6.1.3. não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, as condições exigidas para o ingresso nas vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Para realizar a matrícula na UFPel o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio antes da data de início das atividades letivas do período de ingresso, não podendo obter a conclusão através do ENCCEJA, ENEM ou EJA.

7.2. Não poderão ingressar nas vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas e/ou cursos supletivos particulares, mesmo com bolsas de estudo.

7.3. O candidato não poderá alterar o curso e a modalidade de inscrição selecionada no Processo Seletivo PAVE - **triênio 2023/2025**.

7.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas e pelo envio dos documentos, nos prazos e termos deste edital.

7.5. O candidato é responsável por acompanhar todas as etapas da matrícula.

7.6. A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

7.6.1. Candidatos já matriculados em instituição pública de ensino superior terão o prazo de cinco dias úteis, a contar da efetivação da nova matrícula, para solicitar o cancelamento.

7.6.2. Participantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI) terão o

prazo de cinco dias úteis, a contar da efetivação da nova matrícula, para solicitar o cancelamento.

7.7. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no site: [PAVE \(ufpel.edu.br\)](http://PAVE.ufpel.edu.br).

7.8. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do candidato na UFPel.

7.9. A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados na forma digital para realização da matrícula.

7.10. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no desligamento do candidato ingressante nas vagas reservadas (Lei N° 12.711/2012), independentemente da época que forem constatadas.

7.11. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.

7.12. A UFPEL não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.13. A UFPEL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

7.14. O serviço de envio da documentação por meio do sistema Cobalto (Link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>) será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.

7.15. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.



Documento assinado eletronicamente por **NAIRA DOS SANTOS COSTA, Chefe, Núcleo de Matrículas e Controle Acadêmico**, em 10/02/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA BONOW RODRIGUES, Chefe, Núcleo de Registros e Integralização Curricular**, em 10/02/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MAURICIO MEDEIROS ALVES, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Ensino**, em 10/02/2026, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3649936** e o código CRC **8FEBE264**.

Referência: Processo nº 23110.001146/2026-78

SEI nº 3649936